

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2818/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

<u>OBJETO:</u> registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a diversos setores da prefeitura municipal.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 25/01/2019 – 08 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 07/02/2019 – 08:55 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/02/2019 - 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07/02/2019 - 09:30 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Caçapava do Sul, 21 de janeiro de 2019.

RUDINEI DIAS MORALES, Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para Registro de Preços, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, sendo assegurada a participação exclusivamente de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se enquadre na receita de ME ou EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme especificações descritas no ANEXO I, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 – DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme descrição e quantidades estimadas do Anexo I parte integrante deste Edital.
- **1.2** Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.
- **1.3** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.
- **1.4** Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. <u>CREDENCIAMENTO</u>:

- **3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. <u>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA</u>:

- 4.1 Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
 - a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
 - c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União,** sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
 - e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- j) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III.**
- k) Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no limite de receita de ME ou EPP).

5. <u>HABILITAÇÃO</u>:

- **5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta e/ou lance deverá encaminhar, via e-mail (licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.
- **5.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- **6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3.** A **Proposta de Preços, a qual deverá ser anexada no sistema** deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar ainda a marca dos produtos ofertados.** Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.
- OBSERVAÇÃO: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - **6.4.** O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.
- **6.5**. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.6.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **6.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.
 - **6.8.** Prazo de entrega do material, não superior a 15 (quinze) dias após a convocação.
- **OBS.:** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo de até 15 (quinze) dias após a convocação, sendo que os endereços das entregas deverão obedecer ao indicado na Nota de Empenho, a ser emitida posteriormente. As despesas de frete correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.
- **6.9.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.
- **6.10.** Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a um ano, a contar da entrega dos mesmos.

7 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</u>:

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **7.2**. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando via chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
 - 7.4 Será considerada aceitável a proposta que:



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- **7.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- **7.5.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- **7.6.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.
- **7.7.** O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- **7.8.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.
- **7.9.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de <u>até 30 (trinta)</u> <u>minutos</u>, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.9.1**. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- **7.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- **7.11**. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **7.12**. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- **7.13.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **7.14**. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, à equipe de apoio do Pregoeiro, via e-mail: licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao@farrapo.com.br, a documentação relacionada no item 4.
- **7.16.** Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via e-mail, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 Setor de Licitações

7.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **8.1.** O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias, a contar da entrega dos materiais. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.
- **8.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- **8.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.
- **8.4.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos Dotação Orçamentária correspondente.

9. PENALIDADES:

- **9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento), levando-se em consideração o valor resultante dos itens em que foi declarada vencedora;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:
 - Nos casos definidos na alínea "c" acima, por 1 (um) ano.
 - Nos casos definidos na alínea "d" acima, por 2 (dois) anos.
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- **§1º** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
- §2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.
- **9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 9.4 A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.
- **10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- **10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.
- **10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.
- **10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 <u>- DISPOSIÇÕES GERAIS</u>:

- 11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463.
- **11.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- **11.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - **11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 11.10. O Termo de Referência Anexo I, a Declaração de Idoneidade Anexo II, Declaração de que não emprega menor Anexo III e Minuta da Ata de Registro de Preços são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 21 de janeiro de 2019.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2818/2019

PREGÃO Nº 003/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: Dia 07/02/2019 – 09:30 horas

Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - e-mail: licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, dentro das seguintes especificações e características:

01 – 2.200 FRASCOS DE ÁGUA SANITÁRIA – (Especificar o valor do Frasco); Especificação: Água sanitária com cloro ativo de 2,0% a 2,5% na diluição. Embalagem plástica contendo 2 litros cada. VALOR UNITÁRIO: R\$VALOR TOTAL: R\$
02 - 20 FRASCOS DE ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° – (Especificar o valor do Frasco); Especificação: Álcool 92,8°, líquido, límpido, incolor com odor característico, em embalagem plástica resistentes contendo 01 litro. VALOR UNITÁRIO: R\$
03 – 500 FRASCOS DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70° – (Especificar o valor do Frasco); Especificação: Álcool 70° uso hospitalar, que contenha 70% de concentração de álcool e 30% de água, líquido, límpido, incolor com odor característico, em embalagem plástica resistentes contendo 01 litro. VALOR UNITÁRIO: R\$

05 – 55 BALDES DE 15 LITROS – (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Embalagem plástica resistente, contendo 500g.

04 – 120 FRASCOS DE ÁLCOOL GEL - (Especificar o valor do Frasco);

Especificação: Balde plástico resistente com alça de metal, capacidade de 15 litros ou mais cada.

VALOR UNITÁRIO: R\$...... VALOR TOTAL: R\$..... MARCA:



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
06 - 65 UNIDADES DE BALDE PARA VASSOURA TIPO BRUXA – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, capacidade mínima de 10 litros, com escorredor para esfregão tipo bruxa, resistente. VALOR UNITÁRIO: R\$
07 - 550 UNIDADES DE ESFREGÃO DE LIMPEZA TIPO BRUXA COM CABO - (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, cabo em alumínio, cerdas de pano, resistentes e macias. VALOR UNITÁRIO: R\$
08 – 750 UNIDADES DE CERA LÍQUIDA – INCOLOR - (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, para piso com sinteco. Embalagem contendo no mínimo 700 ml cada. Devendo constar data de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$
09 – 70 UNIDADES DE CERA LÍQUIDA – AMARELA - (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade. Embalagem contendo no mínimo 700 ml cada. Devendo constar data de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$
10 – 1.100 UNIDADES DE DESINFETANTE - (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, com fragrância eucalipto ou pinho. Embalagem plástica resistente, contendo 2 litros cada. Deverá constar data de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$
11 – 600 UNIDADES DE DESINFETANTE 05 LITROS - (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, com fragrância eucalipto ou pinho. Embalagem plástica resistente contendo 5 litros cada. Deverá constar data de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$
12 – 1.450 UNIDADES DE DETERGENTE PARA LOUÇA - (Especificar o valor da Unidade); Especificação: Biodegradável, ph neutro. Embalagem plástica contendo 500 ml cada, devendo constar data de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$
13 – 65 UNIDADES DE ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - (Especificar o valor da Unidade); Especificação: Escova para lavar roupas com corpo de plástico, resistente, cerdas em nylon. VALOR UNITÁRIO: R\$



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

14 – 80 UNIDADES DE ESCOVA PEQUENA PARA LIMPEZA - (Especificar o valor da Unidade);
Especificação: Escova pequena para limpeza em geral, corpo de plástico com encaixe (alça) para mão, resistente, cerdas macias em nylon.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
15 – 115 UNIDADES DE ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM DESCANSO - (Especificar o valor da Unidade);
Especificação: Escova com base/descanso de boa qualidade, cerdas cilíndricas. VALOR UNITÁRIO: R\$
16 – 50 UNIDADES DE ESFREGÃO DE AÇO – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: Esfregão de Aço, duplo e de boa qualidade.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
17 – 350 PACOTES DE ESPONJA DE LÃ DE AÇO – (Especificar o valor do Pacote); Especificação: De boa qualidade, contendo 08 unidades cada pacote, devendo constar data de fabricação e validade.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA: MARCA:
18 – 1.700 UNIDADES DE ESPONJA PARA LOUÇA – (Especificar o valor da Unidade);
Especificação: Esponja para louça, dupla face, antibacteriana, medindo aproximadamente 110mm x 70mm x 20mm. VALOR UNITÁRIO: R\$
19 – 15 UNIDADES DE LIMPA CARPETES E ESTOFADOS - (Especificar o valor da Unidade);
Especificação: Limpa carpetes e estofados, com perfume suave. Embalagem de 500 ml. VALOR UNITÁRIO: R\$
19 – 60 UNIDADES DE LIMPA VIDROS – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, em embalagem plástica contendo 500ml, devendo constar data de fabricação e validade.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA: MARCA:
20 – 240 UNIDADES DE LUSTRA MÓVEIS – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, em embalagem plástica contendo 200ml, com fragrância de lavanda, devendo constar data de fabricação e validade.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
21 – 130 PARES DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G – (Especificar o valor do Par); Especificação: Tamanho G, ambidestra, forrada, internamente aveludada, resistentes,

antiderrapante, confeccionada com látex de borracha de boa qualidade. Embalagem contendo data de fabricação e validade, com número de Certificado de aprovação do Ministério do



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Trabalho. VALOR UNITÁRIO: R\$VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
22 - 450 PARES DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M – (Especificar o valor do Par); Especificação: Tamanho M, ambidestra, forrada, internamente aveludada, resistentes antiderrapante, confeccionada com látex de borracha de boa qualidade. Embalagem contendo data de fabricação e validade, com número de Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
23 - 300 PARES DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P – (Especificar o valor do Par); Especificação: Tamanho P, ambidestra, forrada, internamente aveludada, resistentes antiderrapante, confeccionada com látex de borracha de boa qualidade. Embalagem contendo data de fabricação e validade, com número de Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
24 - 15 UNIDADES DE ÓLEO DE PERÓBA – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, em embalagem plástica contendo 200ml, devendo constandata de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$
25 - 30 UNIDADES DE ÓLEO DESINFETANTE – (Especificar o valor da Unidade) Especificação: Óleo desinfetante concentrado. Embalagem mínima 120 ml. VALOR UNITÁRIO: R\$
26 - 70 UNIDADES DE PÁ PARA LIXO – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: Em plástico resistente, com cabo longo, de boa qualidade, tamanho médio. VALOR UNITÁRIO: R\$
27 - 115 PACOTES DE PALHA DE AÇO – (Especificar o valor do Pacote); Especificação: Palha de aço nº 0 de boa qualidade, pacote de 25 g, devendo constar data de fabricação e validade.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
28 – 375 UNIDADES DE PANO DE PRATO – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, em algodão, com dimensões mínimas de 0,30 x 0,40m. VALOR UNITÁRIO: R\$
29 – 750 PACOTES DE PANOS DE USO GERAL – (Especificar o valor do Pacote); Especificação: Pano de limpeza multiuso de boa qualidade, contendo 05 unidades em cada pacote.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA: MARCA:
30 – 3.050 PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO – (Especificar o valor do pacote);

Especificação: Branco, macio, folha dupla, neutro, 100% de fibra celulósicas virgem, folhas



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

picotadas, rolo de 30m x 10cm, controle bacteriológico, em pacotes com 4 rolos. VALOR UNITÁRIO: R\$VALOR TOTAL: R\$
31 - 64 FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 800 METROS COM 08 UNIDADES - (Especificar o valor do fardo com 8 unidades); Especificação: Branco, macio, neutro, 100% de fibra celulósicas virgem, rolo de 800 m x 10cm, fardo com 8 rolos, controle bacteriológico. VALOR UNITÁRIO: R\$
32 – 1.600 PACOTES DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COMUM CREME COM 1.000 UNIDADES - (Especificar o valor do Pacote); Especificação: Papel toalha entrefolhados comum, creme, duas dobras, de boa qualidade, com tamanho aproximado de 21 x 23 cm, pacote contendo 1000 unidades cada. Deve constar data de fabricação. VALOR UNITÁRIO: R\$
33 - 460 UNIDADES DE PASTILHAS SANITÁRIAS – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: Pastilha sanitária com suporte, de boa qualidade, fragrância pinho, contendo 40g cada unidade. VALOR UNITÁRIO: R\$
34 - 60 UNIDADES DE POLIDOR LÍQUIDO PARA METAIS E CROMADOS - (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, em embalagem metálica contendo 200ml. Devendo constar data de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$
35 – 25 PACOTES DE PRENDEDOR DE ROUPAS – (Especificar o valor do pacote) Especificação: Prendedor de roupas em madeira resistente, pacote com 12 unidades. VALOR UNITÁRIO: R\$
36 - 170 UNIDADES DE AROMATIZADOR DE AMBIENTES – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, tipo bom ar, aerossol, fragrância lavanda, flores ou jasmim, contendo 360/293,69g por embalagem. VALOR UNITÁRIO: R\$
37 - 50 UNIDADES DE RODO DE BORRACHA - (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, com borracha resistente e cabo em madeira resistente. VALOR UNITÁRIO: R\$
38 - 50 PACOTES DE SABÃO EM BARRA AZUL - (Especificar o valor do pacote); Especificação: Pacote de 1 kg, contendo 5 unidades de 200 gramas cada, devendo constar data de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$VALOR TOTAL: R\$



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

39 - 80 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA AMARELO - (Especificar o valor da

Unidade); Especificação: Sabão em barra amarelo tradicional, 400 gramas, devendo constar data de fabricação e validade.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
40 – 1.300 KG DE SABÃO EM PÓ - (Especificar o valor do Kg); Especificação: De boa qualidade, embalagem plástica resistente, contendo 01 Kg cada. Devendo constar data de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$
41 – 1.280 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA - (Especificar o valor da Unidade); Especificação: Acondicionado em embalagens resistente, contendo 90 gramas cada unidade. VALOR UNITÁRIO: R\$
42 – 30 UNIDADES DE SABONETE LÍQUIDO - (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, embalagem resistente com bico dosador, contendo 500 ml cada unidade, devendo constar data de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$
43 - 130 UNIDADES DE SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, embalagem resistente, contendo 5 litros cada unidade, devendo constar data de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$
44 – 400 UNIDADES DE SACO BRANCO ALVEJADO – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, tamanho grande, aproximadamente 45 x 60, em tecido 100% algodão. VALOR UNITÁRIO: R\$
45 - 3.800 PACOTES DE SACO PARA LIXO 100 LITROS – (Especificar o valor do Pacote); Especificação: Saco de lixo de boa qualidade em espessura grossa, devendo possuir alta resistência ao rasgo, ruptura e tração. Em embalagem plástica resistente com capacidade para 100 litros, contendo 05 unidades em cada pacote. Devendo constar data de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$
46 – 3.450 PACOTES DE SACO PARA LIXO 50 LITROS – (Especificar o valor do Pacote); Especificação: Saco de lixo de boa qualidade em espessura grossa, devendo possuir alta

resistência ao rasgo, ruptura e tração. Em embalagem plástica resistente com capacidade para 50 litros, contendo 10 unidades em cada pacote, com no mínimo 5 micras. Devendo constar

data de fabricação e validade.



capacidade aproximada de 12 litros.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
47 - 6.710 PACOTES DE SACO PARA LIXO 30 LITROS – (Especificar o valor do Pacote);
Especificação: Saco de lixo de boa qualidade em espessura grossa, devendo possuir alta resistência ao rasgo, ruptura e tração. Embalagem plástica resistente com capacidade para 30 litros, contendo 10 unidades em cada pacote. Devendo constar data de fabricação e validade. VALOR UNITÁRIO: R\$
48 - 5.200 PACOTES DE SACO PARA LIXO 15 LITROS - (Especificar o valor do Pagata):
Pacote) ; Especificação: Saco de lixo de boa qualidade em espessura grossa, devendo possuir alta resistência ao rasgo, ruptura e tração. Embalagem plástica resistente com capacidade para 15 litros, contendo 10 unidades em cada pacote. Devendo constar data de fabricação e validade. O rótulo deve ser adequado a legislação específica.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
49 - 405 UNIDADES DE SAPONÁCEO EM PÓ – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, em embalagem plástica resistente contendo 300 gramas cada. Deverá constar data de fabricação e validade.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
50 – 15 UNIDADES DE INSETICIDA AEROSSOL - (Especificar o valor da Unidade) Especificação: Inseticida com válvula acionadora para agir contra insetos em geral, embalagem de no mínimo 300 ml.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
51 – 250 UNIDADES DE TOALHAS DE ROSTO - (Especificar o valor da Unidade);
Especificação: Toalha de rosto, 100 % algodão, tamanho aproximado de 45 cm x 80 cm. VALOR UNITÁRIO: R\$
52 – 340 UNIDADES DE VASSOURA DE NYLON COM CABO - (Especificar o valor
da Unidade); Especificação: De boa qualidade, com cabo de alumínio, cerdas cilíndricas, resistentes e macias.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
53 - 05 UNIDADES DE LIXEIRA C/PEDAL – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: De boa qualidade, em plástico resistente, com tampa acionado por pedal, capacidade de aproximadamente 12 litros.
VALOR UNITÁRIO: R\$ VALOR TOTAL: R\$ MARCA:
54 - 25 UNIDADES DE LIXEIRA PEQUENA – (Especificar o valor da Unidade); Especificação: Lixeira tipo cesto, de boa qualidade, em plástico resistente, sem tampa, com



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

THE OP THE PARTY	TILL OR TOTAL DA	TIDO
VALOR UNITARIO: RS	. VALOR TOTAL: R\$	MARCA:

<u>OBSERVAÇÃO:</u> Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – DO PRAZO DE GARANTIA:

Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a um ano, a contar da entrega dos mesmos.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias, a contar da entrega dos materiais. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Prazo de entrega do material, não superior a 15 (quinze) dias após a convocação.

OBS.: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias, sendo que os endereços das entregas deverão obedecer ao indicado na Nota de Empenho, a ser emitida posteriormente. As despesas de frete correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

RUDINEI DIAS MORALES, Pregoeiro.



se proceda à autenticação)

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa		, através de seu representante
legal, Sr.(a)	, CPF	(cargo na empresa:
Diretor ou Sócio-Gerente).	DECLARA , para fins de direito, a	na qualidade de PROPONENTE da
Licitação instaurada pela P	PREFEITURA MUNICIPAL DE	CAÇAPAVA DO SUL, Edital nº
2818/2019 , na modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO N.º	003/2019, que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar con	n o PODER PÚBLICO, em qualqu	er de suas esferas.
Por ser a expressão d	a verdade, firma a presente.	
Caçapa	ıva do Sul, de	de 2019.
ASSINATURA DO CARIMBO DA EMPRESA		L ACIMA QUALIFICADO E

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa		_, através de seu representante
legal, Sr.(a)	_, CPF	, (cargo na empresa:
Diretor ou Sócio-Gerente),	_ DECLARA, pa	ara fins de direito, na qualidade
de PROPONENTE da Licitação instaurada pela	PREFEITURA I	MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, Edital nº 2818/2019, na modalidade P	REGÃO ELETF	RÔNICO N.º 003/2019, que não
possui em seus quadros pessoa menor de dezoito	anos em trabalho	o noturno, perigoso ou insalubre
e que não emprega pessoas menores de dezesseis	anos.	
Por ser a expressão da verdade, firm	na a presente.	
Caçapava do Sul,	de	de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02/2019 – Edital Nº 2818/2019 – Pregão Eletrônico nº 003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.

denominado simples Municipal, Sr. Giova nº 10.520/02, Decre 8.666/93, Lei 8.078/9 a espécie, em face d cujo resultado foi pu	mente ADQUIREN ni Amestoy da Silva, to nº 5.450/05, Lei 00 – Código de Defes a classificação da problicado no Mural de pava.rs.gov.br" e hor	TE, representada r CPF N° Complementar n° 1 ta do Consumidor) e roposta apresentada Avisos da Prefeitu nologado pelo Pref	neste instrume , nos termos 123/06, Decre e das demais no no Pregão E ra e no Site O eito Municipa	A DO SUL, neste ato ento pelo seu Prefeito e de acordo com a Lei to nº 6.204/07, Lei nº ormas legais aplicáveis eletrônico nº 003/2019 oficial do Município na l de Caçapava do Sul, e material.
A partir desta data fi do Sul-RS os preço convocatório.	s do fornecedor a s	Setor de Licitações o seguir relacionado,	nas condições	Municipal de Caçapava s estabelecidas no ato, com sede, representada por seu l), residente e
domiciliado em	, (nacionand	_, CPF n°	, (estado civi), residente e

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Und	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **5.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **5.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **5.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos materiais. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- **9.1.** Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- **9.2.** O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após convocação, ou seja a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- **9.3.** Local e horário de entrega: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias, no prazo de até 15 (quinze) dias após a convocação, sendo que os endereços das entregas deverão obedecer ao indicado na Nota de Empenho, a ser emitida posteriormente. As entregas deverão ser realizadas no horário das 9 às 15 horas.
- **9.4.** O recebimento dos materiais serão procedidos da seguinte forma:
- a) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:
- b) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- c) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

10.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2. Multa:

- **10.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **10.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- 10.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:
- **10.3.1.** nos casos definidos no subitem 10.2.1 acima: por 1 (um) ano;
- **10.3.2.** nos casos definidos no subitem 10.2.2 acima: por 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- **10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **10.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.
- **10.6.** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.
- .10.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.
- 10.8. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **13.2** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

D 4 E 4 D 4	_

Caçapava do Sul, _____ de ____ de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE